

## RETIFICAÇÃO – ATO Nº 06/2021

RETIFICA OS ATOS de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: SRE/Ubá, afastado preliminarmente à aposentadoria de Ubá, MASP 372.918-3.01, Gislene Maria Bicalho, PEBIII, ato 29/20, publicado em 06.01.21, por motivo de incorreções. Onde se lê: pelo art. 147, §2º, inciso I e §3º, inciso I, com direito à remuneração integral, leia-se: pelo art. 147, §2º, inciso I e §3º, inciso I, §5º do ADCT, acrescentado pela EC 104/20, com direito à remuneração integral.

## RETIFICAÇÃO – ATO Nº 04/2021

RETIFICA, Os Atos de Férias Prêmio/ Conversão em Espécie, referente às servidoras: Ervália, MASP 348.044-9.01, Sônia Maria Lopes Fernandes, PEBIII, ato 03/16, publicado em 01.03.16, por motivo de incorreções. Onde se lê: PEBIII, leia-se: PEBIII; Ubá, MASP 346.574-7.01, Luciene Brum Siqueira, PEBIII, ato 23/16, publicado em 25.10.16, por motivo de incorreções. Onde se lê: PEBIII, leia-se: PEBIII.

31 1526268 - 1

## Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Hélvio de Avelar Teixeira

PARECER Nº 322/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 1260.01.0073019/2021-91  
RELATORA: Gislaine Figueiró Oliveira  
APROVADO EM 30.8.2021

Autorização de funcionamento da Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira – Unidade Icom Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, no município de Barbacena.

## Conclusão

A vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais vigentes, sou por este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira – Unidade II com Ensino Médio, no município de Barbacena, pelo prazo 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2022.

Recomenda-se que a SRE de Barbacena acompanhe, para o ano letivo de 2022, a adequação do currículo do Ensino Médio, em atendimento ao disposto na Resolução CEE nº 481/2021, de 1º de julho de 2021.

A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021.

Gislaine Figueiró Oliveira – Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A vista do exposto e considerando o atendimento às normas legais vigentes, sou por este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira – Unidade II com Ensino Fundamental (anos finais), no município de Barbacena, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano letivo de 2022.

Recomenda-se que a implementação do Ensino Fundamental (anos finais) seja gradativa, observando o fluxo do atendimento, e que a SRE de Barbacena acompanhe e oriente, no que se fizer necessário, a adequação dos currículos e documentos de escrituração escolar.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021.

Ivonicé Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 335/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 1260.01.0043513/2021-92  
RELATORA: Ivonicé Maria da Rocha  
APROVADO EM 30.8.2021

Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Assembleiano, no município de Mantena, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos.

## Conclusão

A vista do exposto e considerando os dispositivos legais vigentes, sou por este Conselho negue provimento ao pedido de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Assembleiano, no município de Mantena, pelo período de 08 de fevereiro de 2021 a 26 de maio de 2021, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos matriculados, indevidamente, e que sejam mantidos os pronunciamentos dos Pareceres nºs 227 e 228/2021.

Recomenda-se que os estudantes matriculados, afetados pelo atendimento indevido à demanda, sejam submetidos ao processo de reclassificação, visando a regularização dos estudos, por eles realizados e, ainda, que a SRE de Governador Valadares tome conhecimento da presente matéria, para fins de orientação e acompanhamento à instituição educacional.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2021.

Ivonicé Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 341/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 1260.01.0067654/2020-31  
RELATOR: Carlos Alberto de Freitas Júnior  
APROVADO EM 30.8.2021

Credenciamento da entidade Centro Educacional Alfabetização e Magia Ltda – ME, de Itabira.

## Conclusão

Diante do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por este Conselho responder afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro Educacional Alfabetização e Magia Ltda – ME, com sede na Rua Vinte e Um, 91-A, Bairro Santa Ruth, no município de Itabira, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

Carlos Alberto de Freitas Júnior – Relator

PARECER Nº 342/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 1260.01.0068057/2020-14  
RELATOR: Carlos Alberto de Freitas Júnior  
APROVADO EM 30.8.2021

Autorização de funcionamento do Centro Educacional Circo das Letras com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Itabira.

## Conclusão

Diante do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro Educacional Circo das Letras com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua 21, nº 91-A, Bairro Santa Ruth, no município de Itabira, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

Carlos Alberto de Freitas Júnior – Relator

31 1525930 - 1

## Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 105, 31 DE AGOSTO DE 2021

Designa os membros da Comissão Permanente de Gestão de Docentes da Universidade do Estado de Minas Gerais – CPGD criada pelo art. 11 da Resolução CONUN/UEMG nº 372, de 05 de outubro de 2017.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos das Resoluções CONUN/UEMG Nº 372, de 05 de outubro de 2017, e CONUN/UEMG Nº 394, de 24 de abril de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Gestão de Docentes da Universidade do Estado de Minas Gerais - CPGD, criada pelo art. 11 da Resolução CONUN/UEMG nº 372, de 05 de outubro de 2017, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Moacyr Laterza Filho, MASP 1152258-8, como Titular e representante da Área de Ciências Exatas e da Terra, tendo por Suplente Ana Carolina Simões, MASP 616651-6;

III - Emmanuel Duarte Almada, MASP 1136632-5, como Titular e representante da Área de Ciências Biológicas, tendo por Suplente Ana Carolina Calijorne Lourenço, MASP 1461361-6;

IV - Robson Pereira de Lima, MASP 1323739-1, como Titular e representante da Área das Engenharias, tendo por Suplente Jocilene Ferreira da Costa, MASP 1458400-7;

V - Brandel José Pacheco Lopes Filho, MASP 1468873-9, como Titular e representante da Área de Ciências da Saúde, tendo por Suplente André Amorim Martins, MASP 1381577-4;

VI - Vinicius de Abreu D'Ávila, MASP 1463756-5, como Titular e representante da Área de Ciências Agrárias, tendo por Suplente Mary Ana Petersen Rodriguez, MASP 1348839-0;

VII - Thalles Ricardo Alciani Valim, MASP 1486937-4, como Titular e representante da Área de Ciências Sociais Aplicadas, tendo por Suplente Igor Goulart Toscano Rios, MASP 1169239-9;

VIII - Vitória Régia Izau, MASP 1458086-4, como Titular e representante da Área de Ciências Humanas, tendo por Suplente Cristiana Fonseca de Castro Oliveira, MASP 852929-9;

IX - Claudia Tamm Renault, MASP 1034172-5, como Titular e representante da Área de Linguística, Letras e Artes, tendo por Suplente Cristiane Pimentel Neder, MASP 1389676-6;

X - Adalci Carvalho de Araújo, MASP 1175001-5, como representante da Pró-Reitoria de Graduação;

XI - André Luiz Vieira Elói, MASP 1385881-6, como representante da Pró-Reitoria de Extensão;

XII - Virginia Coeli Bueno de Queiroz, MASP 263794-0, como representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

XIII - Rafael Maia Nogueira, MASP 752696-5, como representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2º A CPGD funcionará na Reitoria e será vinculada ao Gabinete da Reitora.

Art. 3º Os membros na CPGD têm mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/UEMG Nº 142, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2021.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

31 1526202 - 1

ATO Nº 1642/2021 EXONERA A PEDIDO, nos termos do artigo 106, alínea “a” da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a professora relacionada, ficando a mesma ciente da necessidade de procurar a Gerência de Recursos Humanos, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional: MARILZA DE OLIVEIRA SANTOS, Masp nº 1034330-9, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ibiturê, a partir de 06/08/2021.

ATO Nº 1643/2021 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, o servidor FREDERICO ANTONIO ARAUJO, Masp n.º 0852795-4, Professor de Educação Superior, Nível V, Grau E, da Faculdade de Educação, por 3 (três) meses, referente ao 2º quinquênio de férias-prêmio, a partir de 08/09/2021.

ATO Nº 1644/2021 ALTERA NOME à vista de documentos apresentados, da professora FABRÍCIA NUNES DE JESUS GUEDES, Masp n.º 1111903-9, para FABRÍCIA NUNES DE JESUS.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

31 1526272 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 104, 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre os critérios para eleição dos membros que irão compor as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual – ADI e Avaliação Especial de Desempenho - ADE da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no art. 14 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e no art. 25 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, ambos Decretos com redação atribuída pelo Decreto nº 48.187, de 06 de maio de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º As Comissões de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação de Desempenho Especial serão constituídas, paritariamente, por dois membros, da seguinte forma:

I-Obrigatoriamente, pela Chefia Imediata do servidor avaliado ou por aquele a quem for atribuída delegação de competência, formalmente, pela Reitora da UEMG;

II-1 (um) membro eleito ou indicado pelos servidores avaliados ou indicado pelo Diretor ou Gestor da Unidade Administrativa em que o servidor avaliado estiver em exercício.

§1º As comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente para o membro eleito pelos servidores avaliados.

§2º Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiverem presentes a Chefia Imediata ou aquele a quem for atribuída delegação de competência, e o membro ou suplente eleito ou indicado.

§3º No âmbito das Unidades Acadêmicas e da Reitoria serão constituídas Comissões de Avaliação próprias para o corpo Docente e para o corpo Técnico Administrativo.

§4º As comissões a que se refere o caput deste artigo serão constituídas somente nas Unidades Acadêmicas em que haja servidores efetivos em exercício.

Art. 2º São considerados elegíveis ou indicáveis os servidores que preencham os seguintes requisitos:

I- servidores ocupantes de cargo efetivo;

II- servidores que não estejam respondendo processo administrativo; e

III- servidores que não tenham sido delegados como Chefia Imediata para fins de ADI/ADE, com atendimento a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

a) escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira igual ou superior àquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado;

b) nível de escolaridade igual ou superior ao do servidor avaliado;

c) posicionamento na estrutura organizacional igual ou superior ao do servidor avaliado.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica à chefia imediata do servidor avaliado.

§ 2º Serão considerados suplentes do membro eleito ou indicado o segundo e terceiro servidores mais votados da lista de elegíveis, em caso de eleição, e em caso de indicação, um segundo e um terceiro servidor indicado.

§ 3º Um mesmo servidor poderá compor as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual-ADI e Avaliação Especial de Desempenho-AED.

Art. 3º Considerando a atuação das comissões, é vedado ao servidor: I - ser membro de Comissão de Avaliação em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente;

II - ser avaliado por Comissão de Avaliação da qual seja integrante.

Art. 4º São considerados eleitores todos os servidores ocupantes de cargo efetivo em exercício na UEMG, independente de serem ou não ocupantes, também, de cargo de provimento em comissão, ou função gratificada.

Art. 5º As eleições ou indicações dos membros a que se refere o inciso II do art. 1º deverão ser realizadas obrigatoriamente entre os dias 30 de agosto de 2021 e 20 de setembro de 2021.

§ 1º Caso a Unidade opte pela escolha dos membros pela modalidade de votação, a eleição será realizada por votos de servidores presentes, não sendo permitido voto por procuração.

§ 2º Em caso de eleição, esta dar-se-á em um único turno, com apuração imediatamente após o encerramento da votação e com a divulgação imediata dos resultados na Unidade e na Reitoria, por meio de fixação de comunicado em local visível e no site da Universidade.

§ 3º A apuração dar-se-á por maioria dos votos, considerando o número de eleitores que comparecerem ao pleito.

§ 4º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada Unidade Acadêmica e na Reitoria.

§ 5º Em caso de empate, será escolhido o candidato com maior tempo de serviço na UEMG, não sendo computados períodos de afastamentos de qualquer natureza.

§ 6º O servidor ausente, seja em gozo de férias regulamentares, férias prêmio, licença médica ou outros impedimentos, será dispensado da eleição.

§ 7º Considerando as medidas adotadas em função da pandemia por COVID-19, as Unidades que optarem por eleição, poderão realizá-las de forma remota, utilizando, para tanto, recursos que garantam a integridade do processo e a aplicabilidade das regras estabelecidas nesta Portaria.

§ 8º Ao final do processo de eleição, a Unidade deverá enviar à Gerência de Recursos Humanos um relatório constando a composição das comissões.

§ 9º Caso a formação das comissões se dê por indicação de membros, a Unidade deverá, igualmente, enviar à Gerência de Recursos Humanos a relação das comissões compostas.

Art. 6º O mandato dos membros de que tratam o inciso II do art. 1º desta Portaria, terá vigência de um período avaliatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Gerência de Recursos Humanos em conjunto com a Diretoria da Unidade Acadêmica ou Unidade Administrativa da Reitoria, conforme lotação do servidor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2021.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

31 1526135 - 1

## Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

ATO Nº 153 - DDRH/2021 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, IRINEU RIBEIRO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 035-Reitor/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 08 de fevereiro de 2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/4/2003, aos servidores:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Qinq.	A partir de
1174585-8	Ana Cláudia Fonseca Martins	TUNIV	01	1º	14/09/2021
1046225-7	Antônia de Fátima da Silva Maia	TUNIV	01	1º	06/09/2021
1045776-0	Edilson Mendes dos Santos	AUNIV	01	4º	Retroativo a 18/08/2021
1046750-4	Geralda Eliana Velloso Lopes de Sá	ANU	02	4º	Retroativo a 16/08/2021
1047036-7	Laudicécia Nunes Lopes	TUNIV	01	5º	02/09/2021
1046190-3	Maria Augusta Moreira de O. Lage Fonseca	AUS	01	4º	Retroativo a 02/07/2021
1061954-2	Vinicius Mendes Pereira Ahnet Barbosa	AUNIV	01	2º	Retroativo a 26/08/2021

31 1525973 - 1

## Editais e Avisos

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000789/2017/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Reduto. Objeto: I - Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais90 dias, passando o vencimento para29/11/2021. Assinatura: 31/08/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001642/2017/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Rio Novo. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais90 dias, passando o vencimento para29/11/2021. Assinatura: 31/08/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000627/2018/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Presidente Kubitschek. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais90 dias, passando o vencimento para29/11/2021. Assinatura: 31/08/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000430/2019/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Capelinha. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais90 dias, passando o vencimento para29/11/2021. Assinatura: 31/08/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000422/2019/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Carmo do Cajuru. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais90 dias, passando o vencimento para01/12/2021. Assinatura: 31/08/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000452/2019/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Antônio Dias. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais90 dias, passando o vencimento para03/12/2021. Assinatura: 31/08/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000143/2017/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Papagaio. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais90 dias, passando o vencimento para29/11/2021. Assinatura: 31/08/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000899/2017/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Córrego Marinho. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais90 dias, passando o vencimento para29/11/2021. Assinatura: 31/08/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000787/2017/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Pirapetinga. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais90 dias, passando o vencimento para29/11/2021. Assinatura: 31/08/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001825/2017/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Espinosa. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais90 dias, passando o vencimento para29/11/2021. Assinatura: 31/08/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000776/2019/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Itabirinha. Objeto: I - Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor deR\$ 29.836,67, relativo à contrapartida acrescida pelo convenente, passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: “Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total deR\$ 118.236,67, assim discriminado: I - R\$ 87.513,77, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE; II - R\$ 30.722,90a título de contrapartida financeira do CONVENENTE”. II - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original de modo a acrescentar a dotação orçamentária do Município de nº02.09.01.0.8.122.0014.3017.4.4.90.52.00. Assinatura: 31/08/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000519/2019/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Capela Nova. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais90 dias, passando o vencimento para04/12/2021. Assinatura: 31/08/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000457/2019/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Itamarandiba. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais90 dias, passando o vencimento para29/11/2021. Assinatura: 31/08/2021.